



151.322,596m deste segue, com azimute de 176°47'01" e distância de 16,08m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com área de propriedade de Grêmio Esportivo Gianella. Área com 9.929,09m², de propriedade atribuída a Igreja Evangélica Luz do Entardecer, conforme Matrícula nº 120.412, registrada no Registro de Imóveis da 1ª zona da Comarca de Caxias do Sul - RS; e

IV - área 4: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 258.310,445m e E 151.573,789m; situado na divisa Sul da área; deste, segue, com o azimute de 270°01'38" e distância de 147,16m, até o vértice 2, de coordenadas N 258.310,515m e E 151.426,629m, confrontando com área de propriedade de Charles Venturin e outros; deste segue, com o azimute de 267°52'06" e distância de 103,20m, até o vértice 3, de coordenadas N 258.306,676m e E 151.323,498m, confrontando com área de posse de Charles Venturin e outros; deste, segue com azimute de 356°47'06" e distância de 25,78m, até o vértice 4, de coordenadas N 258.332,417m e E 151.322,052m, confrontando com a área de propriedade da Igreja Evangélica Luz do Entardecer; deste, segue, pela margem do arroio maestra, até o vértice 5, de coordenadas N 258.366,998m e E 151.382,369m; deste, segue pela margem do arroio maestra, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com área remanescente da matrícula nº 38.655. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a rede Caxiense de Marcos Geodésicos - RCMGeo, Marco 170, de Caxias do Sul, com coordenadas Y: 256.502,591m e X: 152.195,546m, e encontram-se representadas no Sistema Plano Topográfico Local, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão, foram calculados no plano topográfico local. Área com 9.012,52m², de propriedade atribuída ao Grêmio Esportivo Gianella, conforme Matrícula nº 38.655, registrada no Registro de Imóveis da 1ª zona da Comarca de Caxias do Sul - RS.

Art. 2º É declarada urgência, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para os efeitos da desapropriação dos imóveis caracterizados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 21.267, de 12 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 1º de abril de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.

Grégora Fortuna dos Passos,
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

Farmácia do IPAM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Farmácia do IPAM Ltda., por meio do Setor de Licitações e Contratos, comunica aos interessados que com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço de Implantação e Sistema Integrado de Informação e Gestão (Ramo Farmácia) - Software, estará disponível no site www.farmacaiipam.com.br, **retificação da data de abertura dos envelopes**, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, sendo que a data de recebimento dos envelopes será no dia **22 de abril de 2021, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Farmácia do IPAM Ltda., situada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul/RS. A data de vencimento da documentação a ser apresentada para o certame deverá obedecer a data de recebimento dos envelopes.

Diretoria Administrativa: Valquiria Vaccari

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Velocino João Uez. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.